

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025**

**ID TCES Nº: 2025.009E0600017.09.0001**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 26.289/2025**

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decretos Municipais nº 42.025, 24/05/2022, e 45.889, de 23/02/2024** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação DISPENSA ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste aviso.

<b>LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA</b>	Exclusivamente via internet pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - "BLL COMPRAS"
<b>LINK DA PLATAFORMA</b>	<a href="https://bllcompras.com/Home/">https://bllcompras.com/Home/</a>
<b>LINK DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REGULAMENTADORA DA CONTRATAÇÃO:</b>	<a href="http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270">http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270</a>
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>Das 12h do dia 28/07/2025 às 09h do dia 01/08/2025</b>
<b>FASE DE LANCES</b>	<b>09h às 10h do dia 01/08/2025</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO/TEMPO</b>	Horário de Brasília/DF
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	NÃO

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação emergencial de empresa para locação de caminhões (com motorista/operador e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abastecimento de água nas áreas urbanas e rurais do município, bem como transporte de máquinas pesadas pertencentes ao quadro de equipamentos do município, pelo período de até 06 (seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos (principalmente o Termo de Referência), e tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO PIPA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MIN. 9000L DE ÁGUA POTÁVEL, REVESTIDO DE EPOXID (PINTURA ESPECIAL PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS), EQUIPARADO COM BOMBA, ENGATE PARA HIDRANTE, SIRENE DE RÉ, MIN. 100 M DE MANGUEIRA, 100 M DE MANGOTE, SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO, <b>COM MOTORISTA</b> LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS, E <b>AJUDANTE</b> .	SERVIÇO	02	19.500,00	39.000,00

02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BITRUCK TIPO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM TRAÇÃO 4X4 NOS EIXOS TRASEIROS, CAPAC. MIN. 18 TON., <b>COM MOTORISTA</b> LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS	SERVIÇO	01	24.500,00	63.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS 06 (MESES) DE CONTRATO</b>				<b>R\$381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais)</b>	

**1.2.** O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Não é admitida a subcontratação do objeto.

**1.4.** As condições para execução desta contratação estão disciplinadas no Termo de Referência, vinculando o fornecedor ao que for disposto neste instrumento.

**1.5.** Em caso de discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas no sistema da BLL Compras e as constantes neste Aviso e seus Anexos, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante cadastro na plataforma Eletrônica no endereço eletrônico <https://blcompras.com/>.

**2.1.1.** O procedimento será divulgado no Portal BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**2.1.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL Compras), para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.1.4.** Registra-se que a utilização do sistema eletrônico de negociação da BLL implica na cobrança de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante entrar em contato diretamente com a BLL para optar pelo plano de sua escolha.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L6404consol.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm)>, concorrendo entre si;

**f)** Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação Trabalhista;

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU/Plenário);

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos ou de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **DO ITEM**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação disposto no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, **no prazo de 02 (duas) horas**, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, nos moldes do Anexo II – Proposta de Preços.

**5.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

**5.7.1.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

**5.7.1.1.** Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**5.7.2.** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

**5.7.2.1.** O valor global estimado para a contratação.

**5.7.2.2.** Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, a ser disponibilizada (quando for o caso) como anexo neste documento.

**5.7.3.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, **no prazo de 02 (duas) horas**, contados a

partir da solicitação do Agente de Contratação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.2.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

**6.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.3.1.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**6.3.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

**6.3.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.3.4.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.4.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.4.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.5.** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação" de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital, salvo os casos excepcionais, previstos em lei.

**6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.8.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.10.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.10.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**6.11.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.13.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.13.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**7.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1.** a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**8.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.2.** As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.12.1.** ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**9.12.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**9.12.3.** ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA (SUPERVENIÊNCIA, ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

**9.12.4.** ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

**9.12.5.** ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Aracruz/ES, 25 de julho de 2025.

**Paulo Sérgio da Silva Neres**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Decreto nº 47.636, de 01/01/2025

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

### **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei

n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**3.3.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Comprovação de capacidade técnica e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta contratação devidamente assinado pela pessoa responsável, com indicação do cargo, competente e em papel timbrado da empresa emissora .

**4.2.** Declaração de que irá dispor das máquinas/veículos e equipamentos ora licitados, quando da emissão da Ordem de Serviço que deverão estar adequados as normas ambientais.

**4.3.** Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina.

**4.4.** A contratada deverá ter um técnico responsável pela qualidade e garantia dos serviços realizados.

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**À PREFEITURA DE ARACRUZ**  
**PROPOSTA DE PREÇOS – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2025**

ITEM	Und.	Descrição dos Produtos	Marca/Modelo	Qtd. de serviços/veículos	Qtd. de meses	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
01	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO PIPA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MIN. 9000L DE ÁGUA POTÁVEL, REVESTIDO DE EPOXID (PINTURA ESPECIAL PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS), EQUIPARADO COM BOMBA, ENGATE PARA HIDRANTE, SIRENE DE RÉ, MIN. 100 M DE MANGUEIRA, 100 M DE MANGOTE, SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO, <b>COM MOTORISTA LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS, E AJUDANTE.</b>		02	06		
02	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BITRUCK TIPO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM TRAÇÃO 4X4 NOS EIXOS TRASEIROS, CAPAC. MIN. 18 TON., COM MOTORISTA LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS		01	06		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO PARA 06 (SEIS) MESES – R\$</b>							

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão social: .....

CNPJ nº: .....

Banco:..... Agência nº: ..... Conta nº: .....(Informação não desclassificatória).

Endereço completo: .....

Telefone: ..... E-mail: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: .....

Identidade nº: .....CPF nº .....

Telefone: ..... E-mail: .....

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos): .....

Validade da proposta (Não inferior a 90 dias, contados a partir da data da proposta. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior): .....

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em ..... de ..... de 2025.

.....

Assinatura da Proponente

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (SUPERVENIÊNCIA, ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES  
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no DISPENSA ELETRONICA Nº XX/2025;

- que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos neste instrumento convocatório; e,

- , para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

## ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 – DO OBJETO:

1.1. **Contratação emergencial de empresa para locação de caminhões (com motorista/operador e toda manutenção preventiva e corretiva)**, para execução de serviços de abastecimento de água nas áreas urbanas e rurais do município, bem como transporte de máquinas pesadas pertencentes ao quadro de equipamentos do município, pelo período de até 06 (seis) meses, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma eletrônica**, com julgamento de menor preço por item, devidamente fundamentado no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para atender as Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR).

1.2. O trâmite processual bem como a contratação será regida pelas disposições da Lei 14.133/2021.

1.3. A Contratação se dará de forma direta devido à emergência, devidamente fundamentado no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

(...)

VIII - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

1.4. A contratação se caracteriza como emergencial, pois a empresa hoje contratada não se manifestou a tempo para prorrogação do contrato vigente, e quando esta se manifestou em resposta ao questionamento desta secretaria, já não havia mais tempo hábil para realização de nova licitação. Ressaltamos que já há processo licitatório tramitando para atendimento à demanda da secretaria anual, entretanto, o prazo para este se findar é longo, vez que ainda não há publicação de edital feita. E, ainda, o contrato atualmente vigente se encerra em 20/07/2025. Ao se encerrar os serviços de abastecimento de água do Município será GRAVEMENTE afetado e vários bairros podem ficar sem o devido abastecimento de água. Além disso, o contrato também conta com caminhão prancha, a qual transporta as diversas máquinas do município para realização de manutenção de vias, as quais também serão afetadas sem este contrato. Logo, fica caracterizada a situação de emergência para esta contratação.

1.5. O parcelamento da solução refere-se à dispensa de licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente dispensa de licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes. Portanto, **o julgamento desta contratação se dará na forma de MENOR PREÇO POR ITEM.**

### 02. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL:

A presente contratação emergencial justifica-se diante da iminente descontinuidade do serviço atualmente prestado pela empresa contratada, que manifestou desinteresse em renovar o contrato vigente, com término previsto para o dia 20 de julho de 2025. Considerando que o processo licitatório em trâmite demanda tempo superior ao prazo disponível, e que o serviço em questão é essencial e não pode sofrer interrupção, impõe-se, de forma urgente, a adoção das medidas necessárias para garantir a continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e transporte de maquinário pesado no âmbito do Município.

A contratação do fornecimento de caminhões toco equipados com tanque pipa mostra-se necessária em razão da insuficiência da frota municipal atual, que não consegue atender adequadamente à crescente demanda por abastecimento de água potável, especialmente em localidades urbanas e rurais que dependem exclusivamente da atuação desses veículos para suprir suas necessidades básicas.

Tais caminhões-pipa são indispensáveis em situações críticas, como períodos de estiagem prolongada, manutenção corretiva no sistema de abastecimento ou falhas operacionais na rede, garantindo que a

população tenha acesso contínuo à água potável, bem essencial à vida e à saúde pública.

Adicionalmente, a contratação de caminhão bitruck, tipo prancha, é igualmente necessária, uma vez que este tipo de veículo desempenha papel fundamental na logística de transporte de máquinas pesadas pertencentes ao Município, viabilizando intervenções urbanas e rurais que exigem a movimentação de equipamentos como escavadeiras, retroescavadeiras e geradores.

A prancha rebaixada do bitruck permite maior agilidade e segurança no carregamento e descarregamento dos equipamentos, inclusive em áreas de difícil acesso ou com infraestrutura limitada, otimizando a execução de serviços urbanos e contribuindo para a eficiência administrativa e a redução de impactos à população.

Ademais, ao possuir maior número de eixos e melhor distribuição da carga, o caminhão tipo prancha proporciona menor desgaste às vias públicas e está em conformidade com as normas legais aplicáveis ao transporte de cargas pesadas.

Portanto, diante do risco iminente de prejuízos à população, da urgência na contratação e da inviabilidade de se concluir o processo licitatório regular dentro do prazo necessário, fundamenta-se a contratação direta com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para viabilizar, por até 6 (seis) meses, a prestação ininterrupta dos serviços essenciais à comunidade.

### 03 – INTERESSE PÚBLICO:

3.1. Diante do exposto acima, está demonstrando, o interesse público pela contratação pretendida, por ser de fundamental importância a contratação da empresa para atender os serviços de abastecimento de água nas áreas urbanas e rurais do município, bem como transporte de máquinas pesadas pertencentes ao quadro de equipamentos do município, conforme especificado no Termo de Referência.

### 04 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

4.1. A execução dos serviços deverá atender as especificações abaixo:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR							
Item	Und	Descrição dos Serviços	Qtd veículos/ MÁQUINAS	Valor Unitário máximo pagável por veículo	Qtd máximo de meses	Valor Total máximo pagável mensalmente (R\$)	Valor Total máximo pagável para o período de 06 (seis) meses - (R\$)
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO TOCO TIPO PIPA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MIN. 9000L DE ÁGUA POTÁVEL, REVESTIDO DE EPOXID (PINTURA ESPECIAL PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS), EQUIPARADO COM BOMBA, ENGATE PARA HIDRANTE, SIRENE DE RÉ, MIN. 100 M DE MANGUEIRA, 100 M DE MANGOTE, SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO, COM MOTORISTA LEGALIZADO	02	19.500,00	06	39.000,00	234.000,00

		PARA TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS, E AJUDANTE.					
02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BITRUCK TIPO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM TRAÇÃO 4X4 NOS EIXOS TRASEIROS, CAPAC. MIN. 18 TON., COM MOTORISTA LEGALIZADO PARA TRANSITAR EM RODOVIAS FEDERAIS E ESTADUAIS.	01	24.500,00	06	24.500,00	147.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS 06 (SEIS) MESES – R\$</b>							<b>381.000,00</b>

4.1. Todos os equipamentos/veículos deverão atender aos critérios da licença ambiental, quando for o caso;

#### **05 – DOS UNIFORMES E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:**

**5.1.** A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados.

**5.2.** A Contratada será responsável ainda pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, sob pena de suspensão dos serviços pela fiscalização durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento da medida.

**5.3.** A troca do equipamento dar-se-á sempre que o equipamento se apresentar desgastado, destruído ou impróprio para a sua finalidade.

#### **06 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Todos os serviços realizados pela empresa contratada deverão **ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Serviço, onde conste, no mínimo, as seguintes informações:**

- a) Data do serviço;
- b) Dia da semana;
- c) Condições meteorológicas;
- e) Serviço realizado;
- f) Quantitativo de horas trabalhadas;
- g) Pendências;
- h) Justificativa das pendências.

**6.1.1.** Esta planilha deverá estar assinada pelo Responsável Técnico da Execução dos Serviços e em concordância com o Fiscal do Contrato.

**6.2.** A medição das horas serão de acordo com a avaliação das planilhas de Diário de Serviço pelo Fiscal do Contrato que acompanhar a realização dos serviços.

**6.3.** Deverá haver espaço, no documento acima, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização dos serviços.

**6.4.** É critério exclusivo da contratante a aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a contratada refazer, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com especificações técnicas ou as normas da ABNT ou normas ambientais.

## **07 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

7.1 A contratação será formalizada mediante a emissão do instrumento de **Contrato, e terá prazo de execução e vigência de até 06 (seis) meses, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento**, contados a partir da publicação nos meios oficiais.

## **08 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento do valor pactuado será parcelado, de acordo serviços prestados mensalmente, devendo a Contratada requerer o pagamento através de abertura de processo administrativo, no Setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 - Centro - Aracruz – ES CEP 29.190-940, cujo pagamento ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos da lei 14.133/2021.

8.2. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as condições de proposta de preço e habilitação, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

## **09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. A dotação orçamentária que atende a SEMSUR é:

Dotação: 670

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros

Classificação funcional: 15.451.0035.2.0119

## **10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRÉ-CONTRATUAL**

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

### **10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**10.3.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**10.3.3.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

### **10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.4.1.** Comprovação de capacidade técnica e aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta contratação devidamente assinado pela pessoa responsável, com indicação do cargo, competente e em papel timbrado da empresa emissora .

**10.4.2.** Declaração de que irá dispor das máquinas/veículos e equipamentos ora licitados, quando da emissão da Ordem de Serviço que deverão estar adequados as normas ambientais.

**10.4.3.** Os atestados/declarações deverão preferencialmente conter as seguintes informações: nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina.

**10.4.4.** A contratada deverá ter um técnico responsável pela qualidade e garantia dos serviços realizados.

## 10.5. DA DOCUMENTAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL:

**10.5.1.** Quando da convocação para assinatura do Contrato, a convocada deverá encaminhar a Composição de Custos.

**10.5.2.** Apresentação da Composição de Custos é condicionante para a assinatura do Contrato, tendo em vista que a mesma se fará necessária durante a execução do Contrato.

**10.5.3.** A planilha de Composição de Custos será analisada e aprovada por equipe técnica da SEMSUR.

## 11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**11.1.** O prazo para assinatura do contrato é de até 03 (três) dias corridos.

## 12 – EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:

**12.1. A CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Autorização de Serviços para iniciar a execução dos serviços, devendo executar os mesmos conforme solicitações da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, imediatamente após a solicitação sob pena de rescisão contratual,**

**12.2.** A contratada, deverá disponibilizar relatórios de frequência diária e mensal, com quilometragem rodada, horas trabalhadas, quando solicitado.

**12.3.** Na execução dos serviços a Contratada deverá também disponibilizar **motorista/operadores** com no mínimo:

- 21 anos de idade;
- Experiência mínima de 06 (seis) meses na função;
- Carteira de Nacional de Habilitação na categoria compatível com o veículo/máquina a ser conduzido.

**12.4.** Os motoristas/operadores e demais colaboradores, terão jornada de trabalho de acordo com a CLT e deverão estar à disposição (no local onde será executado os serviços) nos horários definidos pela fiscalização da SEMSUR.

**12.5.** A contratada deverá apresentar máquinas/veículos/equipamentos em perfeitas condições de uso no ato da contratação.

**12.6.** Os veículos/máquinas deverão ser entregues em perfeitas condições de segurança, inclusive itens como triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, higiene e limpeza e EPIS acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e cópia das respectivas apólices de seguro, as mesmas condições devem ser observadas em caso de substituição do veículo.

**12.7.** Caso a Contratada não cumpra as condições e prazos estabelecidos para apresentação dos veículos/máquinas/equipamentos, o contrato poderá ser rescindido mediante ato fundamentado, oportunidade em que será convocada a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para, nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório, lhe ser adjudicado o objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na legislação vigente.

## 13– OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 13.1. DA CONTRATADA:

**13.1.1** A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos à CONTRATANTE

**13.1.2.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do contrato, notadamente no que se referem a alimentação, deslocamento de pessoal, salários, obrigações previstas na legislação trabalhista e

previdenciária, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado, bem como, responsabilizar-se pelas demais exigências oriundas da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à matéria, devendo exibir, quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e FGTS, e CNDT sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito.

**13.1.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução do contrato, causar a CONTRATADA ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), bem como na indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13.1.4.** A CONTRATADA deverá construir o monge a partir do fundo da represa.

**13.1.5.** Tomar os cuidados necessários quanto à prestação serviços, obrigando-se a reparar, por sua conta, sem ônus para a CONTRATADA, todo dano que causar a este ou terceiros.

**13.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**13.1.7.** Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem contratados, mantendo um técnico responsável pela execução dos serviços, bem como, análise de laboratório conforme projeto.

**13.1.8.** Prestar integral obediência à legislação, as normas de trânsito e as normas relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

**13.1.9.** Providenciar documentação para licença de tráfego dos veículos que, pelas suas características de utilização, seja exigido pela legislação da ANTT.

**13.1.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento.

**13.1.11.** Responsabilizar-se indistintamente por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos e máquinas incluindo o combustível, operadores e motoristas, pedreiro, responsável técnico análises laboratoriais;

**13.1.12.** Prestar atendimento e substituição de veículos e máquinas, durante a realização dos serviços sempre que solicitado.

**13.1.13.** Manter atualizada e em ordem a documentação relativa aos equipamentos .

**12.1.14.** Apresentar os veículos e equipamentos contratados para vistorias periódicas, sempre que assim for designado.

**12.1.15.** Prestar os esclarecimentos necessários e solicitados pela CONTRATADA , caso haja alguma dúvida quanto à prestação dos serviços.

**12.1.16.** Manter condutores habilitados para operar as máquinas e os veículos especificados neste instrumento.

**12.1.17.** Não permitir que condutor não credenciado e não habilitado, na forma da lei, conduza o veículo/máquina cuja contratação tenha sido objeto deste contrato.

**12.1.18.** Manter atualizado o cadastro do condutor que será responsável pela prestação dos serviços, inclusive com cópias dos documentos pessoais.

**12.1.19.** Substituir qualquer condutor, cuja postura no serviço for considerada inconveniente pelo Município.

**12.1.20.** Nos casos de substituição do condutor/operador ou veículo/máquina, por qualquer motivo (férias, licenças médicas, falta justificada, avarias, panes elétrica ou mecânicas, etc), outro deverá ser designado para a função, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a partir da solicitação, respondendo a contratada por eventual descontinuidade dos serviços.



**12.1.21.** Manter os veículos objetos da contratação, em condições de executar os serviços com segurança, eficiência e comodidade, sempre que solicitado pela CONTRATADA.

**12.1.22.** Equipar os veículos/máquinas com os equipamentos e utensílios previstos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

**12.1.23.** Permitir que os veículos e equipamentos sejam vistoriados pela CONTRATADA, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento e estado de conservação do mesmo respeitando as normas ambientais.

**12.1.24.** Colocar os veículos, máquinas e equipamentos contratados à disposição da Secretaria solicitante, de acordo com as necessidades por elas estabelecidas.

**12.1.25.** Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATADA sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

**12.1.26.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte das máquinas/veículos ao local da execução dos serviços, devendo ser realizado obrigatoriamente, sempre que houver a possibilidade em virtude do acesso, por caminhão prancha a fim de garantir maior celeridade na prestação do serviço.

**12.1.27.** A CONTRATADA deverá indicar um responsável técnico a fim de receber as notificações e prestar esclarecimentos necessários para a realização dos serviços, bem como realizar as medições e apresentá-las para atesto das secretarias.

## **12.2 – DA CONTRATANTE:**

**12.2.1.** Indicar responsáveis pela gestão do Contrato, com a incumbência de fiscalizar os serviços, podendo, a qualquer tempo, solicitar à CONTRATADA informações relativas à execução do Contrato;

**12.2.2.** Fornecer todas as informações e o projeto necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

**12.2.3.** Efetuar mensalmente, o pagamento correspondente aos serviços realizados, na condição contratual estabelecida;

**12.2.4.** Notificar a Contratada, por escrito, acerca de irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;

**12.2.5.** Exigir da CONTRATADA por escrito, a substituição de qualquer condutor, na cuja postura nos serviços for considerada inconveniente.

**12.2.6.** Exigir vistoria e substituição dos veículos/máquinas/equipamentos, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de funcionamento.

**12.2.7.** Designar coordenadores de campo para realizarem o acompanhamento e medição de todos os serviços executados.

**12.2.8.** Todas as despesas com combustível correrão por conta da CONTRATADA, bem como, transporte de pessoal e equipamentos e outras se houver necessidade.

## **13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por um representante nomeado através de Portaria Interna até a início da vigência contratual.

### **13.2. Caberá ao Fiscal em especial:**

**13.2.1.** Conferir as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do empregado, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, como a data de início do contrato de trabalho, a função exercida e a remuneração.

**13.2.2.** Exigir da empresa, comprovantes de pagamento dos salários, e demais benefícios do empregado da Contratada envolvido na prestação dos serviços.

**13.2.3.** Exigir da empresa, ao receber cada fatura mensal, os comprovantes de recolhimentos do FGTS e das contribuições ao INSS, e a comprovação de regularidade da Contratada junto à Receita Federal, ao INSS e ao FGTS.

**13.2.4.** Dirigir as solicitações e/ou eventuais reclamações de serviços apenas ao Preposto da empresa.

**13.2.5.** Não admitir qualquer alteração na forma de execução do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornadas de trabalho feita pelo funcionário. Essa conduta é exclusiva do empregador e não deve influenciar na prestação dos serviços.

**13.2.6** A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

**13.2.7.** No caso de constatação de irregularidades durante a execução do contrato, ficará o Fiscal obrigado a notificar a Contratada por meio de reclamações orais ou escritas direcionadas ao preposto da empresa. Caso a irregularidade constatada não seja sanada no prazo estabelecido pelo fiscal, a Contratada ficará sujeita às sanções cabíveis.

**13.3.** A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços. Conferindo e atestando todas as Notas Fiscais da CONTRATADA que estiverem sendo encaminhadas para pagamento.

**13.4.** No caso da execução do serviço contratado não estiver sendo prestado conforme foi especificado, o Fiscal do Contrato discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

#### **14 – DA PUBLICIDADE:**

**14.1.** A Administração Municipal deverá publicar o resumo do instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da assinatura, na imprensa oficial.

#### **15 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**15.1.** Os preços contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato.

#### **16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**16.1.** É vedada a subcontratação total dos objetos deste Termo de Referência.

#### **17 – DAS ALTERAÇÕES:**

**17.1.** Quando necessária a modificação do valor contratual do pretense contrato, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá decorrer até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

#### **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS / RESCISÃO:**

**18.1.** Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar o contrato o, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar.

**18.2.** Naquilo que for omissivo o presente Termo de Referência reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

## **19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21; III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21. IV. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

VI. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

19.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21); 15.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21). 15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

19.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

**19.5.3.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos serviços deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes na Lei nº 14.133/2021.

Aracruz/ES, 18 de julho de 2025.

**Termo elaborado por:**

**Caio Pereira Loureiro**  
Gerente de Conservação de Espaços Públicos  
Decreto nº 47.636, de 01/01/2025

**Termo Aprovado por:**

**Paulo Sérgio da Silva Neres**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Decreto nº 47.636, de 01/01/2025

## ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de XXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ..... , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a) ..... , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ..... , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do DISPENSA ELETRONICA nº XX/2025, processo eletrônico nº XXXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação emergencial de empresa para locação de caminhões (com motorista/operador e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abastecimento de água nas áreas urbanas e rurais do município, bem como transporte de máquinas pesadas pertencentes ao quadro de equipamentos do município, pelo período de até 06 (seis) meses**, conforme especificações constantes na proposta da contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no aviso de dispensa eletrônica seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;

2.2.3. A proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3. A Contratada será responsável pela execução dos fornecimentos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

2.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade da prestação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo do presente contrato será de até 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do seu extrato nos meios legais.

3.2. Poderá ocorrer a rescisão antecipada deste contrato emergencial em caso de conclusão de eventual procedimento licitatório contendo o mesmo objeto desta contratação, sem ônus à contratante.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços contratados não serão reajustados durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

8.1. As normas deste item encontram-se disciplinadas no Termo de Referência desta contratação.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As normas deste item encontram-se disciplinadas no Termo de Referência e Aviso desta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Aracruz/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aracruz - ES, ..... de ..... de 2025.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ

**CONTRATANTE**